Data: 01/06/2013

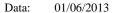


# CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

### **CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA**

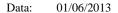
O presente conjunto de Condições Gerais de Compra da GLUAL HIDRÁUICA S.L. se aplica a todas as compras, pedidos ou contratos (doravante chamado apenas Pedido) realizados pela GLUAL HIDRÁULICA S.L. (doravante chamado apenas Comprador) a qualquer Fornecedor, Vendedor, Prestador de Serviços ou Intermediário (doravante chamado apenas Fornecedor).

As Condições Gerais de Compra da GLUAL HIDRÁULICA S.L. estão formadas pelos seguintes artigos:





- ARTIGO 1. DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DO PEDIDO
- ARTIGO 2. ACEITAÇÃO DO PEDIDO
- ARTIGO 3. ABRANGÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO PEDIDO
- ARTIGO 4. PREÇOS
- ARTIGO 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO
- ARTIGO 6. INFORMAÇÃO, PLANTAS, PROJETOS, MODELOS, INSTRUMENTOS E FOTOGRAFIAS
- ARTIGO 7. PROGRAMA DE PRODUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO
- ARTIGO 8. PLANTAS E DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO
- ARTIGO 9. MATERIAL DE PROPRIEDADE DA GLUAL HIDRÁULICA S.L.
- ARTIGO 10. INSPEÇÕES, TESTES E ENSAIOS
- ARTIGO 11. DATAS CONTRATUAIS E PRAZOS DE ENTREGA
- ARTIGO 12. PENALIZAÇÕES
- ARTIGO 13. REFERÊNCIAS, ETIQUETAGEM E EMBALAGEM
- ARTIGO 14. EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE
- ARTIGO 15. GARANTIA
- ARTIGO 16. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
- ARTIGO 17. CANCELAMENTO DO PEDIDO
- ARTIGO 18. SEGUROS
- **ARTIGO 19. PATENTES**
- ARTIGO 20. PREVENÇÃO DE RISCOS TRABALHISTAS
- ARTIGO 21. FORÇA MAIOR
- ARTIGO 22. JURISDIÇÃO





#### **ARTIGO 1. - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DO PEDIDO**

- 1.1 O Pedido está formado pelos seguintes documentos, classificados por ordem de prioridade:
  - a) As cláusulas e condições particulares do próprio Pedido, assim como aquelas incluídas nos seus anexos (Especificações Técnicas, Plantas, Nomenclaturas, Planning de Fabricação, etc.), se houveram. Inclusive no caso de contradição com as Condições Gerais de Compra, prevalecerão as Condições Particulares do Pedido.
  - Eventualmente, as condições gerais do assunto e seus anexos (condições contratuais, normas e padrões do Cliente da Glual Hidráulica S.L.).
  - c) As presentes condições gerais de compra da Glual Hidráulica S.L.
- 1.2 A correspondência anterior à data do Pedido não poderá ser considerada, nem terá nenhuma validade, se estiver em oposição ou contradizer algum dos documentos que constituem o Pedido.
- 1.3 Todos os termos, condições e especificações incluídos ou anexos à oferta do Fornecedor, e a correspondência relacionada com a mesma, aos quais não seja feita referência expressa no Pedido, são considerados como nulos. A menção da oferta no Pedido, ou documentação anexa, não modifica esta cláusula.
- 1.4 No caso de contradição de alguma das cláusulas do Pedido ou das condições gerais de compra da Glual Hidráulica S.L. com as condições gerais de venda do Fornecedor, prevalecerão as de compra.

### ARTIGO 2. - ACEITAÇÃO DO PEDIDO

- 2.1 O Fornecedor deverá enviar um Aviso de recebimento e Aceitação do Pedido nos dez dias após o recebimento do Pedido. Se não receber nenhuma comunicação no referido prazo, ou começar a execução do Pedido ou receber a futura de um possível pagamento por conta, o Pedido será considerado como aceito sem reservas pelo Fornecedor.
- 2.2 A Glual Hidráulica S.L. se reserva o direito de cancelar o Pedido no caso de não receber o aviso de recebimento e a aceitação do Pedido no prazo citado no item anterior.
- 2.3 Nenhum pagamento poderá ser reclamado até a aceitação do Pedido.
- 2.4 Após a aceitação do Pedido, seus termos, condições ou especificações não poderão ser modificados, se não tiver sido realizado por escrito e aceito por ambas partes.
- 2.5 A aceitação do Pedido significa também a aceitação sem reservas destas Condições Gerais de Compra.



### ARTIGO 3. - ABRANGÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DO PEDIDO

- 3.1 O Fornecedor será o responsável de que os trabalhos que realize cumpram com todos os requisitos exigidos no Pedido.
  - Se considera que o Fornecedor verificou as plantas e especificações recebidos, devendo submeter à aprovação do Comprador qualquer parte do trabalho a realizar que não esteja suficientemente definida no Pedido.
- 3.2 O Fornecedor estará obrigado a comunicar com urgência ao Comprador a existência de qualquer problema ou imprevisto que possa colocar em perigo alguma das exigências do Pedido.

#### **ARTIGO 4. - PREÇOS**

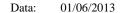
- 4.1 Salvo indicação em contrário, os preços incluídos no Pedido se entendem como fixos e não revisáveis, e se considerarão incluídos todos os tipos de impostos e encargos, excetuando o IVA (Imposto sobre o Valor Agregado), que será cobrado discriminado na fatura.
- 4.2 Não serão aceitos aumentos de preços em relação aos indicados no Pedido, salvo quando estejam autorizados expressamente e por escrito através das correspondentes ampliações do Pedido.
- 4.3 Não serão aceitos aumentos de preço devido à embalagem ou transporte, que não estejam indicados expressamente no Pedido.

### ARTIGO 5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento serão as indicadas no Pedido e não poderão ser modificadas, salvo por acordo expresso e por escrito.
- 5.2 O vencimento do pagamento de qualquer modalidade de pagamento será o dia 15 de acada mês.
- 5.3 As faturas emitidas em duas vias, senda a data de emissão de faturas a mesma da recepção do material ou da execução correta do trabalho. Não serão aceitas faturas parciais, salvo quando estiver expressamente indicado no Pedido.
- 5.4 Em cada fatura deverá constar o número do Pedido correspondente.

# ARTIGO 6. - INFORMAÇÃO, PLANTAS, PROJETOS, MODELOS, INSTRUMENTOS E FOTOGRAFIAS

6.1 Todas as plantas, projetos, estudos, modelos, instrumentos e dados técnicos em qualquer suporte, disponibilizados pelo Comprador ao Fornecedor, serão de propriedade exclusiva do Comprador e não poderão, sem sua expressa autorização por escrito, ser utilizados pelo Fornecedor para outras fabricações que não sejam as do Comprador e encomendadas pelo Comprador, nem copiados, reproduzidos ou transmitidos a terceiros, de nenhuma forma, nem por nenhum motivo.





- 6.2 Como depositário desta informação, modelos, instrumentos, etc., o Fornecedor será totalmente responsável pelos danos e prejuízos causados à Glual Hidráulica S.L. como consequência do desaparecimento dos mesmos *e/ou* do seu não autorizado.
- 6.3 O Fornecedor não poderá, sob nenhuma circunstância, comunicar a terceiros informação escrita ou verbal relacionada com os detalhes de nossas instalações, nem utilizar fotografias para sua própria publicidade, sem o consentimento prévio e por escrito da Glual Hidráulica S.L.

### ARTIGO 7.- PROGRAMA DE PRODUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

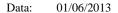
- 7.1 O Fornecedor enviará, junto com o aviso de recebimento e a aceitação do pedido, um planning indicando as datas de finalização de cada uma das fases do trabalho. Junto com esse planning será entregue uma lista dos trabalhos que o Fornecedor pensa subcontratar, e esta subcontratação somente será considerada aprovada se o Comprador não fizer nenhuma objeção.
  - No caso de obter nossa autorização de subcontratação, o Fornecedor assume totalmente, por sua conta e risco, a responsabilidade da sua boa execução. O Comprador se responsabilizará por nenhum compromisso que o Fornecedor tenha adquirido com terceiros, para complementar o pedido.
- 7.2 O planning entregue pelo Fornecedor será considerado pela Glual Hidráulica S.L. como documento base para o controle e seguimento dos trabalhos. A Glual Hidráulica S.L. se reserva o direito de cancelar parcial ou totalmente o pedido, no caso de constatar um desvio em relação ao planning de tal magnitude que coloque em perigo alguma das exigências contratuais do cliente da Glual Hidráulica S.L.

#### ARTIGO 8. - PLANTAS E DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO

- 8.1 As condições particulares do Pedido fornecem a lista de documentos e informações, e o suporte em que o Fornecedor está obrigado a fornecer, por contrato.
  Toda esta documentação deverá ser enviada ao Departamento de Compras da Glual Hidráulica S.L., dentro dos prazos estabelecidos para tal efeito.
- 8.2 Durante 15 dias, a partir do recebimento da documentação, a Glual Hidráulica S.L. poderá realizar as observações que considerar oportunas. Tendo em conta estas observações, o Fornecedor deverá realizar um novo envio dos documentos corrigidos.
  Após este período se considerará que a Glual Hidráulica S.L. não tem nenhuma objeção em relação aos documentos, sem que isto afete a responsabilidade do Fornecedor.
- 8.3 As plantas e documentos definitivos serão enviados à Glual Hidráulica S.L. no final dos estudos e antes da entrega dos materiais.

#### ARTIGO 9. - MATERIAL DE PROPRIEDADE DA GLUAL HIDRÁULICA S.L.

9.1 Todos os materiais entregues pelo Comprador ao Fornecedor para sua montagem serão de propriedade exclusiva do Comprador, devendo o Fornecedor mantê-los em bom estado.





9.2 O Fornecedor será responsável pelos possíveis danos causados a qualquer material de propriedade da Glual Hidráulica S.L.

### ARTIGO 10. - INSPEÇÕES, TESTES E ENSAIOS

- 10.1 O Comprador, seu Cliente ou a empresa contratada para tal efeito, se reservam o direito de inspecionar o Material antes do seu envio nas Oficinas ou Armazéns do Fornecedor ou das suas subcontratadas. Esta inspeção não exime o Fornecedor do cumprimento das suas garantias e responsabilidades de fornecimento em relação ao Pedido.
- 10.2. Se após a respectiva inspeção de qualquer parte do trabalho, o Comprador decidir que esta está defeituosa *e/ou* não está de acordo com o Pedido, poderá recusar esta parte, sem que isto represente custos extras para o Comprador, nem a modificação dos prazos contratuais.
- 10.3 Salvo quando estipulado em contrário, todos os gastos decorrentes das inspeções, testes e ensaios correrão por conta do Fornecedor, salvo os correspondentes a gastos pessoais dos representantes da Glual Hidráulica S.L.
- 10.4 O Comprador se reserva o direito de prescindir da inspeção na Oficina, sem isso signifique uma renúncia ao seu direito de inspecionar o material no destino.
  Se o material for recusado no destino ou mesmo depois, durante a montagem ou colocação em funcionamento da instalação, o Fornecedor será informado para realizar a substituição ou reparação do Material, sem nenhum custo para o Comprador.
- 10.5 Com comunicação prévia ao Fornecedor ou discricionariamente em caso de urgência, o Comprador poderá realizar as reparações pertinentes, repassando o respectivo custo para o Fornecedor.
- 10.6 No caso da realização de um ensaio, teste ou verificação sem a presença de representantes da Glual Hidráulica S.L., o Fornecedor entregará ao Comprador uma cópia do relatório dos testes realizados.

#### ARTIGO 11. - DATAS CONTRATUAIS E PRAZOS DE ENTREGA

- 11.1 As condições particulares do Pedido indicam os prazos para a execução das obrigações contratuais do Fornecedor.
- 11.2 A necessidade por parte do Comprador de assegurar o estoque dos materiais de acordo com sua programação com seu Cliente, exige do Fornecedor o estrito cumprimento do prazo acordado, podendo o Comprador cancelar o Pedido completo ou em parte se o prazo fixado for excedido.
- 11.3 Um Pedido não será considerado como cumprido e, consequentemente, não serão efetuados os pagamentos correspondentes, enquanto não tiver sido realizada a entrega de todos os materiais e/ou a documentação exigida no Pedido.





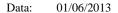
- 11.4 A Glual Hidráulica S.L. se reserva o direito de modificar as datas de expedição de determinados materiais, sem que isso represente gastos para o Comprador, desde que a duração do armazenamento não supere os três meses. A partir deste período, o armazenamento será objeto de um acordo entre o Fornecedor e a Glual Hidráulica S.L.
- 11.5 A transmissão da propriedade e dos riscos para o Comprador acontecerá de acordo com as condições fixadas no Pedido, segundo os Incoterms 2000 da CCI.

### ARTIGO 12. – PENALIZAÇÕES

- 12.1 As condições particulares do Pedido poderão prever a aplicação de penalizações calculadas sobre o importe total do Pedido, nos seguintes casos:
  - Atraso em relação às datas e prazos contratuais;
  - Não respeitar as especificações, qualidades ou garantias comerciais:
  - Quando a Glual Hidráulica S.L. incorrer em gastos decorrentes de algum dos pontos anteriores.
- 12.2 A ausência de definição de penalizações no Pedido não poderá ser interpretada como uma renúncia da Glual Hidráulica S.L. a qualquer reclamação por prejuízos causados pela não execução das obrigações contratuais.

#### ARTIGO 13. - REFERÊNCIAS, ETIQUETAGEM E EMBALAGEM

- 13.1 O Fornecedor está obrigado a colocar referência ou etiquetar cada elemento não divisível do fornecimento, de forma que seja perfeitamente identificado com base nos documentos contratuais. O Fornecedor deverá solicitar ao Comprador o procedimento a seguir para este fim.
- 13.2 Em todos os casos, e inclusive quando a embalagem não fizer parte do pedido, o Fornecedor estará obrigado a prestar os seguintes serviços em nenhum custo:
  - Proporcionar os meios de manutenção necessários para o movimento de materiais durante sua embalagem;
  - Garantir a proteção e conservação dos materiais durante as operações de manutenção e transporte, através de:
    - Proteção mecânica das partes usinadas;
    - Aplicação de revestimento anticorrosão;
    - Instalação de argolas de elevação;
    - Paletização e enfardamento dos elementos pesados e/ou volumosos, tubos, etc.;
    - Proteção dos elementos frágeis com embalagens de papelão apropriadas;
    - Proteção dos produtos refratários com plástico hermético e estanque.





13.3 Se nas condições particulares estiver especificado que a embalagem forma parte do pedido, o Fornecedor será responsável pela escolha do tipo de embalagem e de sua categoria. O Fornecedor deverá solicitar ao Comprador o procedimento a seguir para a realização da embalagem e a redação de todos os documentos decorrentes.

### ARTIGO 14. - EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE

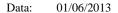
- 14.1 A expedição deverá ser efetuada depois de realizadas os testes e a aceitação do material, devidamente protegido, embalado e marcado.
- 14.2 O Fornecedor não poderá realizar o envio do material sem ter a autorização da Glual Hidráulica S.L.
- 14.3 Em todos os casos, e inclusive quando o transporte não formar parte do Pedido, o Fornecedor será o responsável pelo carregamento, calagem e proteção dos materiais no meio de transporte.
- 14.5 No caso do transporte estar incluído no Pedido, o Fornecedor será o responsável por obter as licenças, permissões ou autorizações, e pelo pagamento das taxas correspondentes, assim como da redação de todos os documentos decorrentes do transporte e da contratação do Seguro de Transporte.

#### ARTIGO 15. - GARANTIA

- 15.1 Toda a fabricação e material terão garantia de, no mínimo, um ano a partir da sua colocação em funcionamento, contra qualquer defeito de fabricação ou execução dos trabalhos ou vicio visível ou oculto. O Fornecedor renuncia, assim, à aplicação do prazo peremptório estabelecido no artigo 342 do Código de Comércio.
- 15.2 Durante todo o período de garantia, o Fornecedor está obrigado, em um prazo máximo de 10 dias a partir do requerimento, a executar quantas modificações, ajustes ou reparações sejam necessários para satisfazer as condições do Pedido, e a substituir as partes do material reconhecidas como defeituosas ou que não cumpram com sua obrigação, correndo todas as operações por sua conta. Os materiais recusados serão colocados à disposição do Fornecedor, que será o responsabilizável e o encarregado da sua retirada.
- 15.3 Terminado este prazo, a Glual Hidráulica S.L. se reserva o direito de realizar as operações pertinentes por conta do Fornecedor, e sem detrimento dos danos e prejuízos que possam ocorrer.

#### ARTIGO 16. - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A Glual Hidráulica S.L. se reserva o direito de suspender ou paralisar temporariamente um Pedido ou uma parte do mesmo, sem que isso represente despesas para o Comprador, desde que a duração da suspensão ou paralisação não exceda os seis meses.





#### **ARTIGO 17. - CANCELAMENTO DO PEDIDO**

A Glual Hidráulica S.L. se reserva o direito de cancelar um Pedido ou uma parte do mesmo, sem que isso represente despesas para o Comprador, quando acontecer alguma das seguintes circunstâncias por parte do Fornecedor:

- Quando não receber o aviso de recebimento do Pedido:
- Quando acontecer a quebra ou suspensão de pagamentos por parte do Fornecedor;
- Quando houver o descumprimento da legislação vigente ou descumprimento de suas obrigações em relação a terceiros;
- Quando não começar seu trabalho no prazo acordado ou mostrar negligência na sua execução;
- Quando, durante o desenvolvimento dos trabalhos incluídos no Pedido, for constatado um atraso ou forem detectados defeitos que de algum modo coloquem em perigo as exigências contratuais da Glual Hidráulica S.L. com seu Cliente;
- Quando ultrapassar o prazo para a execução de suas obrigações contratuais;
- Quando não se responsabilizar por todos os danos diretos ou indiretos que ele mesmo ou qualquer das suas Subcontratadas possam causar a pessoas, materiais ou instalações da Glual Hidráulica S.L., do seu Cliente ou de terceiros durante o desenvolvimento da sua atividade;
- Quando não for cumprida exatamente alguma das cláusulas do Pedido;
- Quando descumprir suas obrigações em relação à Segurança e Higiene no trabalho.

#### **ARTIGO 18. - SEGUROS**

O Fornecedor se responsabilizará por todos os danos e prejuízos, diretos ou indiretos, que ele mesmo ou suas Subcontratadas possam causar a pessoas, materiais ou instalações da Glual Hidráulica S.L., do seu Cliente ou de terceiros durante o desenvolvimento da sua atividade.

- O não cumprimento pode causar o cancelamento do Pedido.
- O Fornecedor está obrigado a impor as mesmas condições às suas Subcontratadas.

#### **ARTIGO 19. – PATENTES**

O Fornecedor manterá incólume e defenderá, livre de qualquer gasto, o Comprador e as terceiros pessoas que utilizem ou vendam o Material, em relação a qualquer demanda ou ação por infração de Patentes, direitos de invenção, "Copyright" ou marcas comerciais decorrentes do uso ou venda do Material.

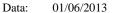


#### ARTIGO 20. - PREVENÇÃO DE RISCOS TRABALHISTAS

- 20.1 O Fornecedor está obrigado a conhecer os riscos decorrentes da sua atividade profissional e os meios e medidas de prevenção e proteção correspondentes para combatê-los, assim como a formação que devem possuir seus trabalhadores, comprometendo-se a sua efetiva aplicação e utilização. Os sistemas e equipamentos necessários deverão, obrigatoriamente, ser incluídos nos preços do fornecimento.
- 20.2 O Fornecedor se compromete a cumprir todas as exigências da Legislação vigente em relação à Prevenção de Riscos Trabalhistas e Normas de Segurança do nosso Cliente e da Glual Hidráulica S.L. O descumprimento das obrigações em relação à Segurança e Higiene no Trabalho poderia causar uma PENALIZAÇÃO ESPECIAL em função da natureza e importância da infração, e inclusive poderia motivar a rescisão do contrato.
- 20.3 O Fornecedor estará obrigado, e será o responsável de estar em dia com o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, Previdência Social e seguros de acidentes, e poderá ser requerido pelo Comprador a comprová-lo com a documentação pertinente.
- 20.4 No caso de que a Glual Hidráulica S.L. tiver que pagar qualquer importe a título de responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente do descumprimento por parte do Fornecedor, ou de qualquer das Subcontratadas, da Legislação vigente em relação a Prevenção de Riscos Trabalhistas, a Glual Hidráulica S.L. cobrará este importe do Fornecedor, descontando diretamente e sem nenhum requerimento das suas faturas, saldos pendentes ou avais, as quantias que tiver que satisfazer. Se isso não for possível, a Glual Hidráulica S.L. se reserva o direito de reclamar judicialmente esse importe à empresa contratada, e esta se obriga a pagar as custas e os gastos decorrentes desta reclamação judicial, inclusive os honorários de Advogados e Procuradores, mesmo no caso de suas intervenções não serem preceituárias.
- 20.5 O Fornecedor estará obrigado a proporcionar ao seu pessoal os equipamentos de trabalho e uniformes de segurança necessários, em função dos riscos existentes, que deverão possuir a certificação da marca CE.
- 20.6 As infrações repetidas em relação a segurança e a saúde poderiam motivar o cancelamento do Pedido.
- 20.7 A partir do momento em que o Fornecedor, ou qualquer uma das suas Subcontratadas, iniciar os trabalhos, assume todas as responsabilidades civis ou penais que possam decorrer dos danos causados a pessoas ou coisas, como consequência das atividades do seu pessoal nos trabalhos contratados.

#### **ARTIGO 21. - FORÇA MAIOR**

21.1 Será considerada como de Força Maior a circunstância alheia a quem a alega, anormal e imprevisível, cujas consequências não poderiam ter sido evitadas apesar de toda a diligência utilizada. Os seguintes casos não poderão ser considerados como de Força Maior: greves não generalizadas, folgas patronais, fechamentos de fábrica, férias remuneradas, mau tempo, geadas, excesso de compromisso dos meios de inspeção ou execução do Fornecedor, como consequência de outros pedidos, possíveis atrasos das suas subcontratadas, ou casos similares.





- 21.2 A parte afetada deverá informar à outra por fax ou correio eletrônico o mais rápido possível a ocorrência do sucesso de Força Maior, e dentro de prazo de dez (10) dias deverá enviar por correio registrado um certificado de comprovação emitido pelas autoridades competentes, como confirmação do sucesso. Os custos e despesas provocados pela Força Maior serão discutidos de boa fé entre as Partes.
- 21.3 No caso da duração da Força maior se prolongar durante mais de sessenta (60) dias, as Partes terão o direito a considerar como finalizado o Contrato e todas as obrigações aqui especificadas, incluídas as garantias bancárias, serão consideradas como finalizadas, excetuando os pagamentos relativos ao equipamento já fornecido ou fabricado, e os serviços prestados até a data.

### ARTIGO 22. – JURISDIÇÃO

A Lei aplicável será a Lei Espanhola. A aceitação do Pedido pelo Fornecedor significa sua aceitação e, em caso de litígio, deverá submeter-se à jurisdição do Tribunal de Azpeitia, renunciando expressamente a qualquer outro que lhe possa corresponder.